



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIVISÃO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS

1º ADITIVO DO EDITAL 09/2016 – PRAE/UFC AUXÍLIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga 1º aditivo ao Edital 09/2016 – PRAE/UFC, que trata sobre o processo seletivo do Auxílio Emergencial.

3 - CRITÉRIOS

3.1 Poderão requerer o auxílio emergencial, em ordem de prioridade, conforme as situações descritas abaixo:

1ª prioridade) Estudantes convocados pelo SISU em período posterior aos prazos de inscrições dos processos seletivos dos benefícios assistenciais da PRAE **no ano letivo de 2016** (Comprovação de entrada por lista de espera **em 2016.1 ou Comprovação de entrada no semestre 2016.2, chamada regular ou lista de espera**);

2ª prioridade) Estudantes moradores de cidades diferentes do seu Campus com dificuldades financeiras de deslocamento (transporte) (Comprovação de valores das passagens para traslado diário);

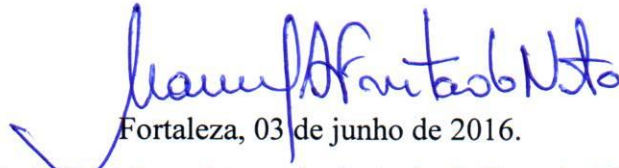
3ª prioridade) Estudantes que necessitem de tratamento, medicamentos, exames e próteses, mediante apresentação de laudo médico, **periciada pela CPASE** – Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor e Estudante - que impeçam a frequência regular às aulas, (Comprovação de tratamento médico: consulta médica, atestado médico, receita, exames de saúde e 3 orçamentos);

4ª prioridade) Estudantes com dificuldades para aquisição de material acadêmico, mediante comprovada necessidade (Comprovação de material acadêmico: lista de material solicitado pelo professor da disciplina e 3 orçamentos de compra);

5ª prioridade) Estudantes que se encontrem com **limitação temporária**, de saúde mental, **periciada pela CPASE** (Comprovação por meio de atestado psiquiátrico, relatório psicológico, dentre outros) ou financeira;

6ª prioridade) Estudantes em situação de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares, avaliada por meio de estudo social.

Deverão comprovar matrícula de no mínimo 12 créditos, nos cursos de graduação presencial
na JFC, exceto nas situações em que a grade curricular não permita tal feito.



Fortaleza, 03 de junho de 2016.

Prof.º Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC